



N.º 579/2000

SÚMULA: Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 480/95, de 04/12/1995.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sra. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 480/95, de 04/12/95, os quais passarão a ter as seguintes redações:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a criar O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, em caráter permanente, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com a finalidade de estabelecer diretrizes para as políticas de alimentação escolar.

Art. 2º-Os membros do conselho que refere o artigo anterior, será constituído por sete membros e para cada membro titular do CAE terá um suplente, com a seguinte composição:

- I- um representante do Poder Executivo, indicado pelo Chefe desse Poder;
- II- um representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- III- dois representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- IV- dois representantes de pais e alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou entidades similares;
- V- um representante de outro segmento da sociedade local.

Art. 3º- Os membros indicados para formarem o referido conselho, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 14 de Agosto de 2000


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal